



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

CNPJ: 18.554.147/0001-99

LEI Nº 2151, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

PUBLICAÇÃO NO DIA

25/02/26

Público
Presente

Ato:

Lei 2151/2026

Jenica Portela Siqueira

"Autoriza a desafetação de área pública de uso comum do povo no Loteamento Sol Nascente, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG** aprova e eu, André Luís Salgado Xavier, **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetadas de sua destinação original, passando à categoria de bens dominicais, as áreas públicas de uso comum do povo localizadas no Loteamento Sol Nascente, conforme memorial descritivo e parecer técnico anexos, parte integrante desta Lei, a saber:

- I – Parte da Rua C;
- II – Parte da Rua D;
- III – Praça nº 2;
- IV – Praça nº 3.

Art. 2º. A desafetação de que trata esta Lei fundamenta-se na perda da finalidade pública das referidas áreas, decorrente da alteração da configuração urbanística do loteamento, restando sua manutenção antieconômica e desnecessária ao interesse da coletividade.

Art. 3º. Na qualidade de bens dominicais, as áreas mencionadas no Art. 1º poderão ser objeto de alienação, permuta, concessão ou outra forma de destinação prevista em lei, mediante prévio processo administrativo de avaliação, demonstração de interesse público e observância dos procedimentos legais, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piraúba/MG, 24 de fevereiro de 2026.

André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba

ANDRÉ LUÍS SALGADO XAVIER

Prefeito Municipal de Piraúba

☎ Telefone: 0800 573 1575